



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1094/2015

07 DE ABRIL DE 2015

**AUMENTA O VALOR DO REPASSE FINANCEIRO
PREVISTO NA NO ART. 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º
1014/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

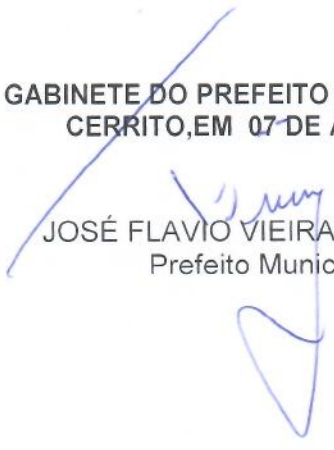
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica autorizado aumento no valor do repasse financeiro previsto no art. 2.º da Lei n.º 1014/2013, que passa a ser de R\$ 900,00 (novecentos reais) e R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para assegurar, respectivamente, moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos Para o Brasil.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 07 DE ABRIL DE 2015.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

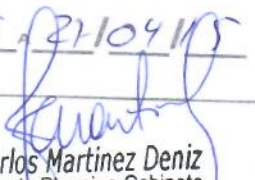
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

07/04/15 07/04/15

Responsável:


João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS